



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27 /2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 27/2016, PROCESSO Nº 40/2016 PARA Aquisição de Pães e leite pasteurizado tipo c, conforme a necessidade, destinados a diversos setores do Município de Iaras, no exercício da 2016.

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

EMPRESA LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO-ME, com sede na R: RUA GONÇALVES JUNIOR, 138, nº . - IARAS e registrada sob o CNPJ nº 09.352.052/0001-00, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor ALEXANDRE HENRIQUE SILVERIO portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25175931 e CPF Nº 137.298.668-50 vencedora dos seguintes itens:

Item 1 - PÃO FRANCÊS, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 15.000,00 Valor Unit.: 8,9700 Valor total: 134.550,00

Item 2 - PAO DE LEITE, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 10,9800 Valor total: 54.900,00

Item 3 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 15.100,00 Valor Unit.: 2,5300 Valor total: 38.203,00

Valor Total do Fornecedor: **R\$227.653,00 (duzentos e vinte e mil e seiscentos e cinquenta e três reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto Aquisição de Pães e leite pasteurizado tipo c, conforme a necessidade, destinados a diversos setores do Município de Iaras, no exercício da 2016., conforme Edital do PREGÃO Nº 27/2016, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, Aquisição de Pães e leite pasteurizado tipo c, conforme a necessidade, destinados a diversos setores do Município de Iaras, no exercício da 2016., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 27, PROCESSO Nº 40/2016).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 27, PROCESSO Nº 40/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

02.02.00 – Secretaria de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

02.02.01 – Gabinete
3.3.90.30.00 – Ficha 024 – Material de Consumo
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Ficha 053 – Material de Consumo
02.03.02 – Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Ficha 067 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – Ficha 076 – Material de Consumo
02.03.07 – Ensino Superior
3.3.90.30.00 – Ficha 111 – Material de Consumo
02.03.11 – Departamento Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Ficha 127 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – Ficha 128 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – Ficha 129 – Material de Consumo
02.04.00 – Secretaria Municipal da Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
3.3.90.30.00 – Ficha 142 – Material de Consumo
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.01 – Departamento de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Ficha 175 – Material de Consumo
02.05.02 – Departamento de Obras
3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Material de Consumo
02.06.00 – Secretaria Municipal Agricultura
02.06.01 – Departamento de Agricultura
3.3.90.30.00 – Ficha 220 – Material de Consumo
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Ficha 237 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – Ficha 241 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – Ficha 246 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – Ficha 254 – Material de Consumo
02.07.03 – FMDCA – Fdo Municipal Dir. Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Ficha 261 – Material de Consumo

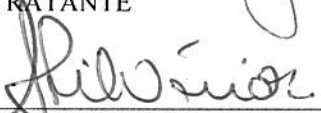
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 23 de Maio de 2016


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
CONTRATANTE


ALEXANDRE HENRIQUE SILVERIO
Representando a Empresa: LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO-ME



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.352.052/0001-00

OBJETO: Aquisição de Pães e leite pasteurizado tipo c, conforme a necessidade, destinados a diversos setores do Município de Iaras, no exercício da 2016.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de MAIO de 2016.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: ALEXANDRE HENRIQUE SILVERIO
Representando a Empresa: LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO-ME